

O Governo de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), em parceria com a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), torna público o presente Edital e convida representantes legais de micro e pequenas empresas pernambucanas a apresentarem propostas de soluções inovadoras que ampliem a competitividade territorial do Estado, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 JUSTIFICATIVA

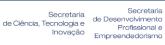
A criação e a consolidação de ambientes que estimulem processos de inovação são fatores fundamentais ao incremento da competitividade de uma região. No Estado de Pernambuco, são estratégicas as iniciativas voltadas à elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável; à elevação das competências inovativas; ao desenvolvimento de soluções tecnológicas; bem como ao aumento da produtividade e da competitividade no ambiente produtivo. Para tanto, reforça-se que a cooperação e a transferência de conhecimentos e tecnologias são instrumentos essenciais para que soluções inovadoras tenham maior alcance e impacto. O sucesso de ecossistemas de inovação está atrelado a condições que favoreçam a conexão entre agentes, inclusive empresariais e que representem segmentos de atividades econômicas e sociais. Em Pernambuco, a formação de parcerias em CT&I, entre empresas, associações e cooperativas, e outras empresas que desenvolvem soluções inovadoras, sobretudo startups, fortalece a resolução de desafios do setor produtivo e da sociedade. Nesse aspecto, o apoio ao estabelecimento dessas relações, para desenvolvimento de inovações sobre produtos, serviços e/ou processos, reflete-se em aprimoramento da competitividade territorial do Estado, com destaque para temas de sensível interesse ao Estado de Pernambuco.

#### 2 OBJETIVO

Apoiar micro e pequenas empresas pernambucanas em projetos inovadores que contemplem desafios de Indústrias, S.A.s-S.E.M.s, Associações e Cooperativas (conforme definições estabelecidas no Edital), para desenvolvimento e implantação de produtos, serviços e/ou processos, com vistas ao incremento da competitividade territorial de Pernambuco, considerando a formação de parcerias e a integração de tecnologias e conhecimentos.









#### 3 ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Instituições

- 3.1.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:
  - a) Propor um projeto de desenvolvimento de solução inovadora, refletida em produto(s), serviço(s) e/ou processo(s), e voltada ao incremento da competitividade territorial do Estado de Pernambuco;
  - b) Ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como micro ou pequena empresa 1, nas formas jurídicas de Empresário(a) Individual, Microempreendedor(a) Individual, Sociedade Limitada Unipessoal ou Sociedade Limitada, preferencialmente configurada como uma startup (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável);
  - c) Ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco; e
  - d) Garantir condições de plena viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.
- 3.1.2 A *Instituição Parceira* deve se enquadrar às seguintes condições:
  - a) Propor um desafio de competitividade, sobre o qual a Instituição Executora desenvolverá a solução inovadora, compatível com os respectivos setores econômicos e vocações;
  - b) Ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada em um dos seguintes perfis:
    - Indústria, se constituída na forma jurídica de Empresa Individual, EIRELI,
       Sociedade Limitada Unipessoal ou Sociedade Limitada;
    - S.A.-S.E.M., se constituída na forma jurídica de Sociedade Anônima ou Sociedade de Economia Mista, desde que possua laboratório de inovação sediado no Estado de Pernambuco;
    - Associação, organizada para fins não econômicos, reunindo duas ou mais pessoas para a realização de objetivos comuns, observado o estabelecido na Lei nº 10.406/2002; e
    - Cooperativa, constituída pelo mínimo de 20 (vinte) pessoas, com o objetivo de desempenhar determinada atividade em benefício comum, observado o estabelecido na Lei nº 10.406/2002 e na Lei nº 5.764/1971.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.









- c) Ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco; e
- d) Garantir condições de plena viabilidade e segurança para as necessidades de realização do projeto, de acordo com suas atribuições.

### 3.2 Equipe

- 3.2.1 O(a) Coordenador(a) Geral deve se enquadrar às seguintes condições:
  - a) Ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
  - b) Concorrer com até 02 (duas) propostas submetidas, desde que uma conte com uma Indústria ou uma S.A.-S.E.M. como perfil de Instituição Parceira, e a outra proposta conte com uma Associação ou uma Cooperativa como perfil de Instituição Parceira;
  - c) Ser o(a) representante legal da Instituição Executora e possuir CPF ativo e regular;
  - d) Apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
  - e) Assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
  - f) Assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
  - g) Assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) ou mais *Integrante(s)*, que deve(m) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições.

### 4 EXECUÇÃO

#### 4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a 12 (doze) meses, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral.







#### 4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE e repassados pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), com previsão de desembolsos no exercício de 2024, na ação orçamentária 4723-1523 Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a 16 (dezesseis) propostas aprovadas no total de duas Faixas.
- 4.2.2 Para a Faixa A, existe a previsão de atendimento a 8 (oito) propostas aprovadas, com valor global estimado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos cuja Instituição Parceira se enquadre no perfil de Indústria ou S.A.-S.E.M., conforme definições do item 3.1.2 e, especificamente, relacionada às seguintes atividades: agronegócio; biotecnologia; dispositivos e tecnologias em saúde; comércio, serviços e turismo; confecções e moda; construção civil e infraestrutura urbana; eletroeletrônicos; metalmecânica; energia renovável e sustentabilidade; baterias e acumuladores; tecnologias de automotores; gás natural e biocombustíveis; indústria de transformação; logística e portuária; tecnologias da informação; automação e hardware; e economia digital.
- 4.2.3 Para a **Faixa B**, existe a previsão de atendimento a 8 (oito) propostas aprovadas, com valor global estimado em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinandose ao apoio a projetos cuja Instituição Parceira se enquadre no perfil de **Associação ou Cooperativa**, conforme definições do item 3.1.2 e, especificamente, relacionada às seguintes atividades: **agronegócio**; **confecções e moda**; **gesso**; **panificação**; **movelaria**; **saúde**; **educação**; **artesanato**; **turismo e cultura**.
- 4.2.4 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por** proposta aprovada na Faixa A e **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por proposta aprovada** na Faixa B, ambas sob a forma de subvenção econômica <sup>2</sup> direcionada às rubricas de custeio e capital, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.5 Na rubrica de *custeio*, os itens de desembolso podem compreender:
  - a) Material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 400/2018 e no Decreto Estadual nº 49.253/2020.







- b) Serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a terceiros(as), sejam pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE, e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou da Instituição Executora, conforme o caso);
- c) Passagens e diárias nacionais ou internacionais, para membros da equipe, de acordo com as tabelas vigentes <sup>3</sup>; e
- d) Outras despesas de custeio, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.
- 4.2.6 Na rubrica de *capital*, os itens de desembolso podem compreender material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na Instituição Executora, sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral (a seu critério, o(a) Coordenador(a) Geral pode efetuar a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização pela FACEPE).
- 4.2.7 Independente de eventuais remanejamentos de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deve respeitar o máximo de 35% na rubrica de capital.
- 4.2.8 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE 4, especialmente em relação a itens que são **vetados** e que

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Mais informações em < <a href="https://www.facepe.br/fomento/documentos/">https://www.facepe.br/fomento/documentos/</a>>.









<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Mais informações em <a href="https://agil.facepe.br/public\_html/index.php?pagina=public/tabelas">https://agil.facepe.br/public\_html/index.php?pagina=public/tabelas</a>.

- podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da Instituição Executora, a exemplo de:
- a) Construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) Aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) Locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) Aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) Salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Serviços de terceiros (as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica;
- g) Despesas com organização de eventos, ornamentação, alimentação, certificados, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) Despesas com atividades de marketing, publicidade e propaganda;
- i) Despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares; e
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- 4.2.9 Para os fins do presente Edital, são **adicionalmente vetados** quaisquer desembolsos com os seguintes itens, os quais também podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a):
  - a) Bolsas ou quaisquer despesas de pessoal; e
  - b) Salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo.
- 4.2.10 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:
  - a) Representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta.
  - b) Ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou n\u00e3o financeiros (pessoal especializado e material permanente),







- desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
- c) A Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
- d) O(a) Coordenador(a) Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

### 5 SUBMISSÃO

#### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	22/11/2023
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	22/11/2023
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	08/01/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Divulgação da análise de enquadramento (página eletrônica da FACEPE)	A partir de 23/01/2024
Prazo recursal da análise de enquadramento	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado preliminar	A partir de 30/01/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 06/02/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 05/03/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

#### 5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão deve ser apenas realizada pelo(a) Proponente e mediante formulário eletrônico do **Sistema AgilFAP** (<a href="https://agil.facepe.br/">https://agil.facepe.br/</a>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Solicitação de Inovação – SIN" e natureza "Edital FACEPE nº 20/2023 – COMPET SOLUÇÕES"), recomendando-se fortemente que o(a) Proponente e a Instituição Executora estejam previamente cadastrados(as) no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.







- 5.2.2 Não será admitida a entrega de qualquer documentação impressa, em nenhuma fase de submissão.
- 5.2.3 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária na rubrica de custeio, deve-se observar que os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema (os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Custeio").
- 5.2.4 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.5 Apenas uma proposta por Faixa será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, na mesma Faixa, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.6 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.7 Ao se constatar a submissão de propostas por Proponentes distintos(as) de uma mesma Instituição Executora, todas serão desclassificadas.
- 5.2.8 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.9 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
  - a) Proposta; e
  - b) Carta de Anuência da Instituição Parceira.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
  - a) Tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) Ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) Estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) Exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) Exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).







- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo 5:
  - Identificação, com um quadro que descreva o Título da Proposta, os nomes do(a) Coordenador(a) Geral, da Instituição Executora e da Instituição Parceira, bem como o enquadramento da Faixa (A ou B), do perfil da Instituição Parceira (Indústria, S.A.-S.E.M., Associação ou Indústria) e da(s) atividade(s) da Instituição Parceira, conforme descrito nos itens 4.2.2 e 4.2.3;
  - **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
    - Introdução, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto;
    - Método, com os procedimentos previstos para execução do projeto; e
    - Resultados Esperados, inclusive com a indicação de sua viabilidade técnica e econômica, impactos e um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento;
  - Orçamento, organizado nos seguintes tópicos:
    - Quadro de Desembolsos, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou capital), bem como a identificação de fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida);
    - o Cronograma Físico-Financeiro, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
    - Contrapartida, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes; e
  - Equipe, com o resumo do currículo do(a) Coordenador(a) Geral, a qualificação
    e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na
    proposta, a experiência em projetos de CT&I, perfil de integrantes no projeto,
    bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe
    (inclusive em relação à multidisciplinaridade).
- 5.2.12 A Carta de Anuência da Instituição Parceira deve atender às seguintes condições:
  - a) Seguir o modelo disposto no Anexo II do presente Edital;
  - b) Demonstrar concordância quanto à execução do projeto e, para tanto, deve citar explicitamente sua declaração de desafio, o Título da Proposta e o nome do(a) respectivo(a) Coordenador(a) Geral;

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.







- c) Garantir condições de plena viabilidade e segurança para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições; e
- d) Estar assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

### 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

#### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<ul><li>A - Mérito</li><li>Adequação ao objetivo do Edital;</li></ul>	
<ul> <li>Relevância dos problemas que serão abordados;</li> <li>Coerência entre objetivos e método;</li> <li>Viabilidade da proposta;</li> <li>Originalidade da proposta; e</li> <li>Qualidade na elaboração da proposta (clareza e organização).</li> </ul>	3
B – Impacto	
<ul> <li>Coerência entre método e resultados esperados;</li> <li>Coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> <li>Relevância dos resultados esperados.</li> </ul>	3
C – Orçamento	
<ul> <li>Adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades e aos resultados esperados;</li> <li>Adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e</li> </ul>	2
<ul> <li>Relevância das contrapartidas previstas.</li> <li>D - Equipe</li> </ul>	
<ul> <li>Adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta;</li> <li>Experiência da equipe em projetos de CT&amp;I e</li> <li>Atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).</li> </ul>	2

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.







- 6.1.4 Propostas cuja Instituição Executora esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife receberão pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

#### 6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
  - a) Etapa I Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade das instituições e do(a) Coordenador(a) Geral, e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros:
  - Etapa II Classificação pela Comissão Avaliadora, que consiste na avaliação das propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
  - c) Etapa III Homologação pelo Comitê Gestor da FACEPE/SECTI, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pelo Comitê Gestor integrado pelas Diretorias da FACEPE e da SECTI, para homologação.
- 6.2.2 Está prevista a aprovação de 8 (oito) propostas em cada Faixa de apoio, sendo possível a ampliação desse número, caso não ocorra demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, de maneira que as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.
- 6.2.3 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.2.4 Considerando o limite e a ocorrência de duas propostas submetidas pelo(a) mesmo(a) Proponente (uma em cada Faixa), em que ambas sejam qualificadas, apenas a de maior nota será aprovada, enquanto a outra terá menor prioridade e ficará no final da lista de espera de sua respectiva Faixa em caso de notas idênticas, será utilizando o critério de desempate estabelecido no item 6.2.3.







- 6.2.5 Os(as) integrantes da Comissão Avaliadora firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses.
- 6.2.6 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
  - a) Não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
  - b) Não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
  - c) Não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

#### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações, particularmente nas Etapas I e III, serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<a href="https://www.facepe.br/">https://www.facepe.br/</a>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identificação dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar os resultados das avaliações, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP 6, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão poderão ser interpostos recursos nas hipóteses de contestação da análise na Etapa I, ou da não observância do regulamento, pela FACEPE, para os processos de avaliação e classificação previstos na Etapa II.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Mais informações em < <a href="https://www.facepe.br/editais/recursos/">https://www.facepe.br/editais/recursos/</a>>.







6.3.5 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados na página eletrônica da FACEPE (<a href="https://www.facepe.br/">https://www.facepe.br/</a>) e no Diário Oficial do Estado.

#### 6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### 7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral (também assinado pela Instituição Parceira), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pelo Comitê Gestor.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
  - a) À participação em reuniões de abertura, meio termo e encerramento, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
  - b) À aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE;
  - c) À apresentação de Prestação de Contas Financeira Parcial; e
  - d) À participação do(a) Coordenador(a) Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.







- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE 7.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento.

#### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovação@facepe.br>.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Mais informações em <a href="https://www.facepe.br/fomento/documentos/">https://www.facepe.br/fomento/documentos/</a>>.



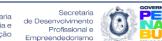




- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE/SECTI-PE e do Fundo INOVAR-PE, inclusive suas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão considerar acordo específico de cotitularidade entre Instituição Executora e Instituição Parceira, e ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <a href="mailto:inovacao@facepe.br">inovacao@facepe.br</a>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de







- interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
  - a) Envio de correspondência eletrônica ao endereço < inovacao@facepe.br >; ou
  - b) Pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
  - a) Envio de correspondência eletrônica ao endereço <a href="mailto:agil@facepe.br">agil@facepe.br</a>; ou
  - b) Pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier** Diretor de Inovação







#### **ANEXO I**

#### Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao enviar a proposta, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

### 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	
Instituição Parceira	
Faixa*	
Perfil da Instituição Parceira*	
Atividade(s) da Instituição Parceira*	

### 2 DETALHAMENTO

### 2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos (inclusive citando claramente o desafio e o produto/serviço/processo a ser obtido) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicado o impacto sobre o aprimoramento da competitividade na Instituição Parceira e no setor)].

#### 2.2 Método

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive com a descrição do papel e da contribuição das instituições participantes, bem como instrumentos de articulação e acompanhamento a serem utilizados].

### 2.3 Resultados esperados

[Inclusive com a indicação de sua viabilidade técnica (estrutura disponível, tecnologia utilizada, características do produto/serviço/processo a ser produzido e outros aspectos pertinentes) e sua viabilidade econômica (oportunidade de mercado, clientela a atingir, tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes), impactos (inclusive relacionados ao atendimento de um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODSs) e um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento – incluir: produtos/serviços/processos









<sup>\*</sup> Para o devido enquadramento, observar os itens 4.2.2 e 4.2.3 do presente Edital.

desenvolvidos ou melhorados, empregos gerados, propriedades intelectuais geradas e outros (especificar)].

#### **ORÇAMENTO** 3

#### 3.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou capital), bem como a identificação de fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) - exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou capital)	Justificativa	Valor (R\$)	Fonte (subv. ou contrap.)
			_	

### 3.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

#### 3.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes].

#### **EQUIPE**

[Resumo do currículo do(a) Coordenador(a) Geral, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, perfil de integrantes no projeto (inclusive carga horária dedicada), bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].









**ANEXO II** 

### Modelo de Carta de Anuência da Instituição Parceira

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

### **CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos	fins, na con	dição de li	nstituição	Parceira	caracterizad	da no p	oerfil de
	[Indústr	ia, S.AS.E.N	1., Associ	ação ou	Cooperativa]	, nos te	rmos do
Edital N° 20/2023-F	ACEPE, decla	ramos estar (	de acord	o com a e	xecução do I	orojeto ii	ntitulado 
	ado dolal Co	ordonadorla	u) Coral				
sob responsabilida							
referte ao seguinte	e desafio:						
Declaramos aindo	a que assumim	os o compro	misso de	garantir c	ondições de p	olena vic	abilidade
e segurança para	a as necessido	ides de reali	zação do	referido	projeto, de a	icordo c	om suas
atribuições, no pe	eríodo de/_	/ a	_//	<u>_</u> .			
	Cidade,	de		de			

Nome Completo Cargo / Função Instituição / CNPJ







